



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 412/2020/GAB.

Caçapava do Sul, 29 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal á contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro, pelo período de 06 (seis) meses e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4583/20

Ao Senhor

Vereador Mariano Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

29/DEZ/2020 11:22 000017250





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....**4583**...../2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal á contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro, pelo período de 06 (seis) meses e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro, pelo período de 06 (seis) meses, Padrão 15, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Atendimento à COVID-19.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016, Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3019/2020.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2020.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a formalizar a contratação temporária de um Enfermeiro, pelo período de 06 (seis) meses, 40 horas, Padrão 15, para atuar no Centro de Atendimento à COVID-19.

A presente contratação do profissional, para atuar no Centro de Atendimento à COVID-19, deve-se ao término do contrato seletivo da enfermeira Franciele Sena Bitencourt, que acontecerá no dia 03 de janeiro de 2021, para preenchimento desta vaga e compor o quadro de enfermagem necessária para realizar a escala mensal do Centro de Atendimento à COVID-19.

Alertamos ainda, para o aumento de casos positivos e óbitos no município, gerando assim, aumento na demanda de atendimentos neste serviço.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 29 de dezembro de 2020.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal